

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA, SENHOR CLAYTON APARECIDO NEGRI,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

*Recebido em
18/08/2020
15h45
Tatiana Padapaulo*

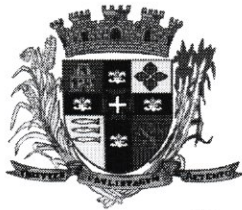
Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar, com dotações orçamentárias específicas à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de transferência, permuta e remanejamento.

O projeto busca reforçar as fichas de empenho de folha de pagamento, haja vista o reajuste salarial e os custos advindos da pandemia do COVID-19, levando-se em consideração ainda a sabida queda de arrecadação gerada pela atual crise.

A revisão da Lei Orçamentária Anual por meio de abertura de crédito adicional suplementar, com dotações orçamentárias específicas, visa a concretização de políticas públicas previstas nas respectivas funções programáticas, referentes aos serviços públicos essenciais ao interesse da coletividade.

O art. 167, inc. VI da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

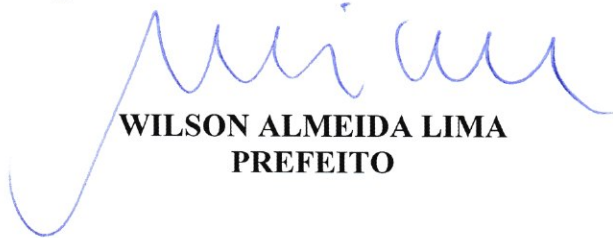
De outra banda, estabelece o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

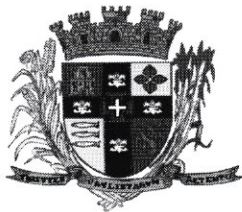
- Estância Balneária

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador CLAYTON APARECIDO NEGRI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**PROJETO DE LEI Nº 15,
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoria: Executivo

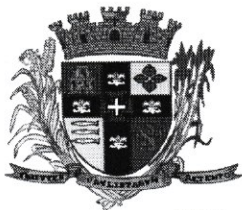
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	009	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	017	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	01.000.00	60.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	027	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00	01.000.00	60.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	028	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	029	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.36.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	030	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.00	70.000,00
Crédito	051	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	053	02.04.00	15.451.0007.1007	3.3.90.30.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	089	02.05.00	12.361.0098.2429	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	098	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	05.000.00	15.000,00
Crédito	117	02.05.00	12.365.0098.2431	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	124	02.05.00	12.365.0098.2431	3.3.90.39.00	05.000.00	50.000,00
Crédito	165	02.1200	10.302.0021.2435	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	350.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	195	02.15.00	04.121.0014.2160	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	230	02.13.00	08.244.0026.2073	3.3.90.32.00	01.000.00	30.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	051	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	057	02.04.00	15.451.0007.1102	4.4.90.51.00	01.000.00	350.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	081	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.30.00	01.000.00	95.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	084	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.39.00	01.000.00	340.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	096	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	01.000.00	550.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	098	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	05.000.00	115.000,00
Crédito	089	02.05.00	12.122.0098.2429	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	124	02.05.00	12.365.0098.2431	3.3.90.39.00	05.000.00	50.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	155	02.12.00	10.301.0021.2434	3.3.90.30.00	01.000.00	500.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	159	02.12.00	10.301.0021.2434	3.3.90.39.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	152	02.1200	10.301.0021.2434	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	600.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.